



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parecer CME nº 08/2019

APROVADO EM 02 de dezembro de 2019

Orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, do Referencial Curricular Gaúcho - RCG e institui o Documento Orientador do Território Municipal de Paim Filho - DOTMPF como obrigatórios ao longo das etapas e respectivas modalidades da Educação Básica do território municipal de Paim Filho - RS.

I – RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

A Secretaria Municipal de Educação de Paim Filho - RS, órgão responsável pela organização do Documento Orientador do Território Municipal de Paim Filho - DOTMPF encaminha ao Conselho Municipal de Educação Paim Filho - RS, em 30 de outubro de 2019, o Ofício nº 056/2019, que solicita



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Paim Filho – RS

Paim Filho, 30 de outubro de 2019.

Prezada Presidenta,

Boa tarde, prezada presidenta. Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos por meio desta solicitar que seja analisado e aprovado o Documento Orientador do Território Municipal de Paim Filho-RS. Esse documento é o norteador dos currículos alinhados à BNCC e RCG, realizado em regime de colaboração entre os profissionais da educação das Redes Estadual e Municipal de Ensino.

Solicitamos que houve o comprometimento das equipes diretivas e professoras neste importante processo de formação, pois o principal objetivo do documento é a equidade para todos os alunos, independente da rede em que estejam matriculados. O documento possui particularidades do território de Paim Filho e aborda os temas contemporâneos e as etapas da Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental, pautando as especificidades educacionais do município, que foram pensadas e elaboradas pelos professores de cada componente curricular.

Sendo o que nos cumpre para o momento, reiteramos votos de mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Jaqueline Clara Conte
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Jaqueline Clara Conte
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Paim Filho - RS

Presidente do CME
Dalante Menezes
Paim Filho/RS



Educar é ensinar com sabedoria e cultivar com paciência. *Legislação*
Rua João Lourenço, 99 - CEP 98600-000 - Paim Filho - RS
Fone: (51) 3531-1338 E-mail: smec@paimfilho.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O CME/Paim Filho - RS, entendendo seu compromisso com a qualidade e a equidade da educação do território municipal, que abarca as especificidades das instituições escolares e também o seu comprometimento com a legislação vigente e que regem suas ações, passa para a análise do encaminhamento ao cumprir suas atribuições definidas pela Lei Municipal nº 980, 24 de setembro de 1990 e alterada pelas Leis Municipais nº 1.699/2006 de 27 de abril de 2006 e Lei nº 1.880/2010 de 28/07/2010, referente ao cumprimento do Artigos 25 e 29 da Resolução CEEEd nº 345/2018, que “Institui e orienta a implementação do Referencial Curricular Gaúcho - RCG, elaborado em Regime de Colaboração, a ser respeitado obrigatoriamente ao longo das etapas, e respectivas modalidades, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, que embasa o currículo das unidades escolares, no território estadual.”.

Para consideração do presente Parecer, levou-se em conta os seguintes aspectos legais e ações:

- a legislação nacional, estadual e municipal e, ainda, as normativas em âmbito nacional e municipal;
- as normativas que embasam e instituem a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Referencial Curricular Gaúcho – RCG;
- o trabalho realizado pelo CNE, CEEEd/RS e UNCME-RS que resultou a exarcação da Resolução CEEEd/RS nº 345/2018 e o trabalho ou participação do CME na construção do Documento do Município;
- as atribuições do CME (conforme legislação específica) para a emissão deste Parecer e os trabalhos realizados acerca do tema;
- o trabalho realizado com todas as Redes de Ensino do território municipal para a construção deste documento;

2. ANÁLISE DA MATÉRIA

1. O documento chegou até o CME no dia 30 de outubro de 2019, através do Ofício nº 056/ 2019, de 30 de outubro de 2019.

2. O CME teve participação ativa desde as primeiras orientações que tivemos acerca da BNCC e RCG para posteriormente elaborar o Documento Orientador do Território de Paim Filho.

3. O Documento foi construído sob a luz da BNCC e o RCG, enfatizando a especificidades do município.

4. Os principais destaques estão diretamente ligados aos componentes curriculares de História, Geografia e Ensino Religioso onde evidenciamos os aspectos relevantes do nosso município.

5. As formações e a construção aconteceram de forma colaborativa entre os profissionais da educação do estado e município.

6. Resolução CEEEd/RS nº 345/2018, Resolução CNE nº 04/2010 e Resolução CNE/CEB nº 7/2010.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II – DETERMINAÇÕES

O CME de Paim Filho - RS determina que:

1. as orientações e os conceitos normatizados na Resolução CNE/CP Nº 02, de 17 de dezembro de 2017, que “Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica”, estão referendados pelo presente Parecer.

2. ficam ratificadas as definições estabelecidas, para o Sistema Municipal de Ensino e/ou Educação de Paim Filho - RS, na Resolução CEEed Nº 345, de 12 de dezembro de 2018, que “Institui e orienta a implementação do Referencial Curricular Gaúcho - RCG, elaborado em Regime de Colaboração, a ser respeitado obrigatoriamente ao longo das etapas, e respectivas modalidades, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, que embasa o currículo das unidades escolares, no território estadual.”, pelo presente Parecer.

3. no exercício da autonomia das Instituições Escolares, prevista nos artigos 12, 13 e 23 da LDB, no processo de construção de seus Projetos Políticos-pedagógicos - PPP, atendidos todos os direitos e objetivos de aprendizagem instituídos na BNCC, no RCG e no Documento Orientador do Território Municipal de Paim Filho – DOTMPF, adotarão organização, metodologias, formas de avaliações e propostas de progressão que julgarem necessários devidamente construído com a Comunidade Escolar respeitando as normativas dos respectivos Sistemas de Ensino.

4. o Documento Orientador do Território Municipal de Paim Filho - DOTMPF, é referência municipal para todas as Redes de Ensino, públicas e privadas da Educação Básica, que atendam a Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, para construírem ou para revisarem os seus Projetos Políticos-pedagógicos e documentos correlatos.

5. a implementação da BNCC, do RCG e do Documento Orientador do Território Municipal de Paim Filho - DOTMPF tem como objetivo superar a fragmentação da Educação balizando a qualidade ao desenvolver a equidade.

6. os Projetos Políticos-pedagógicos das Redes de Ensino e das Instituições Escolares, para desenvolvimento dos currículos das etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, e em suas respectivas modalidades, devem ser (re) elaborados com efetiva participação da Comunidade Escolar e executado pelos/as professores/as, os quais definirão seus planos de trabalho coerentemente com os respectivos PPPs, nos termos dos artigos 12 e 13 da LDB.

7. as propostas pedagógicas e os currículos devem considerar as múltiplas dimensões dos estudantes, visando ao seu pleno desenvolvimento, na perspectiva de efetivação de uma educação integral.

8. os PPPs, das Redes de Ensino e/ou das Instituições Escolares, abarcam todas as suas respectivas etapas e modalidades, tem a BNCC, o RCG e o Documento Orientador do



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Território Municipal de Paim Filho - DOTMPF como referência obrigatória e, ainda, incluirão as suas especificidades constantes no Documento Orientador definidas pela Comunidade Escolar de acordo com a LDB, as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas complementares dos respectivos Sistemas de Ensino para o atendimento das características regionais e locais.

9. de acordo com o Artigo 26 da LDB, “parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos” forma juntamente com a BNCC, o RCG e o Documento Orientador do Território Municipal de Paim Filho - DOTMPF um único bloco, indissociável, tanto para as atividades pedagógicas, como para os processos avaliativos.

10. o Regimento Escolar das Redes de Ensino e/ou das Instituições Escolares serão elaborados ou revisados a partir do PPP construído ou revisado a luz da BNCC, do RCG e do Documento Orientador do Território Municipal de Paim Filho - DOTMPF, uma vez que esse documento rege toda a vida escolar nas questões de gestão democrática, administrativa, financeira e pedagógica.

11. o Regimento Escolar das Redes de Ensino e/ou das Instituições Escolares serão elaborados ou revisados a partir das normativas exaradas pelos respectivos Sistemas de Ensino.

12. o Currículo é desenvolvido a partir do que está proposto no PPP e normatizado no Regimento Escolar.

13. as ações realizadas no cotidiano escolar são embasadas em Metodologias Ativas, definidas com a Comunidade Escolar, que proporcione aos/às estudantes um currículo vivo identificado com suas necessidades e interesses.

14. as normativas elencadas no presente Parecer, a etapa da Educação Infantil, primeira da Educação Básica, tem como foco principal as brincadeiras e as interações como direitos essenciais a serem garantidos às crianças para seu pleno desenvolvimento.

15. a etapa da Educação Infantil, prime pela aprendizagem lúdica dos objetivos propostos pela BNCC, RCG e pelo Documento Orientador Curricular do Território Municipal de Paim Filho - DOTMPF por meio dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento.

16. o Ensino Fundamental é a etapa que aprofunda os conhecimentos desenvolvidos na Educação Infantil a partir dos objetivos de conhecimento e das habilidades propostos pela BNCC, RCG e pelo Documento Orientador do Território Municipal de Paim Filho – DOTMPF.

17. o processo de alfabetização das crianças definido na BNCC (2017, p.87) “é nos anos iniciais (1º e 2º anos) do Ensino Fundamental que se espera que ela se alfabetize. Isso significa que a alfabetização deve ser o foco da ação pedagógica” no Bloco Pedagógico,



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

com ênfase nos dois primeiros anos e aprofundamento no terceiro ano do Ensino Fundamental.

18. o Bloco Pedagógico é formado pelos três primeiros anos do Ensino Fundamental, definido no Artigo 30 da Resolução CNE/CEB nº 007/2010.

19. a transição entre família e instituição escolar, entre etapas e entre anos é efetivada mediante a interação dos/as professores/as das respectivas etapas e turmas ao realizarem:

a) estratégias de acolhimento afetivo e adaptação individualizada para as crianças, professores/as e suas famílias.

b) formas de registrar a vida estudantil que descreva as vivências, os processos de aprendizagens e os objetivos desenvolvidos e alcançados;

c) ações pedagógicas que garantam a continuidade no processo ensino-aprendizagem;

d) a globalização da aprendizagem, evitando assim a fragmentação da Educação.

e) planejamento compartilhado entre etapas e anos, com acompanhamento da supervisão pedagógica, a fim de promover troca de experiências, dirimir dúvidas e atingir objetivos de aprendizagem significativas.

20. as Mantenedoras envidarão esforços para desenvolverem com os/as professores/as formação continuada sobre a BNCC e as normativas que foram exaradas a partir deste documento.

21. as formações a serem desenvolvidas terão um caráter de transformação das ações pedagógicas a serem realizadas nas instituições escolares.

22. as formações para serem transformadoras acontecem em forma de seminário, oficinas práticas, reuniões pedagógicas e outras que contemple práticas significativas.

23. as Mantenedoras poderão firmar parcerias com Instituições de Ensino Superior, ONGs, entre entes federados, Secretarias Municipais e Estaduais e outros que considerar pertinente para realização destas formações.

24. as Instituições Escolares realizarão formações continuadas, no mínimo, no período de suas reuniões pedagógicas, previstas em seus calendários escolares.

25. o caráter das formações segue o que está descrito nos Artigos 18, 19 e 20 da presente Resolução.

26. os/as professores/as participarão das formações continuadas, de acordo com os Planos de Cargos e Carreiras e/ou especificidades do regime de trabalho, realizadas pelas suas respectivas Mantenedoras e/ou Instituições Escolares para qualificarem suas práticas pedagógicas.

27. a própria formação contínua é de responsabilidade de cada professor/a.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

28. a implementação obrigatória da BNCC, do RCG, e do Documento Orientador do Território Municipal de Paim Filho - DOTMPF é, impreterivelmente, no início do ano letivo de 2020 para toda etapa da Educação Infantil e Ensino Fundamental e para implementação, torna-se obrigatória a revisão do PPP, do Regimento e de documentos correlatos em 2019 e conseqüentemente as devidas aprovações pelas Mantenedoras e Conselhos de Educação.

29. os documentos escolares referentes ao presente Parecer terão vigência no ano seguinte, após a sua aprovação de acordo com as normativas exaradas pelos respectivos Sistemas de Ensino.

30. a revisão do Documento Orientador do Território Municipal de Paim Filho - DCTMPF ocorra em cinco anos a contar da data de sua aprovação.

31. caberá à Secretaria Municipal de Educação, orientar, apoiar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas instituições educativas integrantes do Sistema Municipal de Ensino relativas ao cumprimento do disposto neste Parecer.

32. caberá à Secretaria Estadual de Educação, orientar, apoiar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas instituições educativas integrantes do Sistema Estadual de Ensino relativas ao cumprimento do disposto na BNCC, no RCG e demais normativas exaradas a partir destes documentos.

33. que será realizado o monitoramento do cumprimento do disposto neste Parecer, por este colegiado.

34. os casos omissos neste Parecer serão apreciados e definidos pelo CME de Paim Filho – RS.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, o colegiado deste Conselho institui o Documento Orientador do Território Municipal de Paim Filho - DOTMPF e orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, do Referencial Curricular Gaúcho – RCG.

Cleomar de Jesus Pereira Menosso
Daiane Mezzalira
Evelise Conte Menin Zuanazzi
Gilmar de Campos
Janice Andrighetti
Jaquelina Clara Conte
Jorge Luiz Piovesan
Luci Sakowickz Facchin
Márcia Longhi



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Maríndia Favero
Suzana Ribeiro Gelain
Vânia Borges Borba

Paim Filho, 02 de dezembro de 2019

Daiane Mezzalira
Presidente do CME – Paim Filho